

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES/SERVIÇOS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais de higiene pessoal**, destinados ao atendimento das demandas contínuas dos serviços socioassistenciais prestados pelo **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)** e pela **Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS)**, ambos integrantes da rede de proteção social do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, em conformidade com a **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**.

A presente contratação tem por objetivo **assegurar condições adequadas de higiene, dignidade, cuidado e acolhimento** aos usuários desses equipamentos públicos, que prestam atendimento direto a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, pelo período de 01 (um) ano, observadas as condições, especificações, exigências e estimativas constantes deste Termo de Referência e demais cláusulas aplicáveis.

1.2. Requisitante:	Gerência de Proteção Social Especial
1.3. Fundamentação legal:	Licitação, na modalidade de pregão eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I, através do sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 78 e 84, todos da Lei nº 14.133/2021
1.4. Período:	1 (um) ano, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021
1.5. Tipo	Menor preço unitário por item, nos termos do artigo 33, da Lei nº 14.133/2021

1.6. Aquisição de materiais de higiene pessoal, descritos na tabela constante deste Termo de Referência, em conformidade com as condições e exigências nele estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE	QTDE
Material de higiene pessoal				
01	Absorvente higiênico de uso externo - normal, com abas, composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico; polímero acrílico; polietileno; polipropileno; espessura normal, com aderência, embalagem apropriada c/ 08 unidades, prazo de validade mínimo de 12 meses.	478488	PACOTE	576
02	Algodão hidrófilo em bolas - O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual c/ no mínimo 100gr.	279727	PACOTE	24
03	Aparelho de barbear ; com textura antideslizante; tipo descartável; com 2 laminas de aço paralelas e fita lubrificante; embalagem com identificação;	441933	UNIDADE	1632
04	Compressa de gaze - Compressa de gaze esterilizada - 100% algodão. Medidas mínimas: 15x30cm aberta e 7,5x7,5cm compressa dobrada. Pacote com 10 unidades	614335	PACOTE	12

05	Condicionador infantil - sem parabenos, sulfatos, corantes ou silicones pesados. Desenvolvido para cuidar dos cabelos delicados das crianças, proporcionando hidratação leve, facilidade ao pentear e maciez natural,	224785	UNIDADE	973
----	--	--------	----------------	------------

	sem agredir o couro cabeludo sensível. Com fórmula dermatologicamente testada. Com ingredientes naturais. Com ph balanceado. Para uso diário. Todos os tipos de cabelo infantil. Perfume suaves sortidos. Frasco com no mínimo 300ml.			
06	Creme dental - sabor refrescante de menta, composto de: monofluorofosfato de sódio, silicato de sódio, fluoreto de sódio, água, agente antisséptico, aroma, sacarina, embalada individualmente em caixa papel cartão, contendo externamente marca comercial, número de lote e data de validade. Embalagem em tubo plástico apropriado, acondicionado individualmente, com no mínimo 90gr. Nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação deve estar impressa na embalagem do produto. Validade mínima de 1 ano.	481318	UNIDADE	2640
07	Creme para pentear sem enxágue - com fórmula balanceada especialmente desenvolvida para o uso diário de adolescentes. O produto deverá conter Pró- vitamina B5 e vitamina E e facilitar o desembaraço, tornando os cabelos macios e brilhantes sem deixa-los pesados. Não necessita enxague. Dermatologicamente testado. Frasco de no mínimo 300ml, contendo informações do produto e do fabricante.	627580	UNIDADE	85
08	Creme para pentear sem enxágue (infantil) - Desembaraçante, para todos os tipos de cabelo, com manteiga de karite e glicerina vegetal. Com fragrância suave. Testado dermatologicamente para não irritar a pele, nem os olhos das crianças. Frasco mínimo: 300ml.	627580	UNIDADE	119
09	Curativo adesivo - solução anti-séptica, fibra de viscose, cloreto de benzalcônio com filme plástico, adesivo acrílico; compressa, almofada de não tecido, camada de polietileno, papel não aderente, antimicrobiana; hidroativo; dimensões aprox. 2 cm x 7 cm; invólucro individual íntegro, estéril; isento de látex. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Acondicionado em embalagem/material que garanta a integridade do produto. As especificações de medida, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação deverão estar impressas na embalagem. Caixa com no mínimo 10 unidades	483367	CAIXA	26
10	Desodorante antitranspirante roll on - Unisex, formulado para peles sensíveis, para proporcionar proteção seca e conforto duradouro para todos os tipos de pele. Com tecnologia de dupla proteção, com ação antitranspirante, secagem rápida, sem álcool. Embalagem de no mínimo 50ml, contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega	481321	UNIDADE	2280
11	Desodorante spray - antitranspirante e antibacteriano com álcool, unisex, fragrâncias diversas, entre masculina e feminina, aplicação para axilas. Proteção de longa duração. Registro na ANVISA. Frasco com no mínimo 90ml	483803	UNIDADE	240
12	Escova dental infantil - Com cerdas arredondadas e macias, de no mínimo 10mm de altura; 4 fileiras, com no mínimo 30 tufo cores variadas; tipo comum; modelo anatômico; cabo em PP resistente, funcionamento manual. Medindo no mínimo 155mm de comprimento. Embalagem apropriada individual, especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável. Data de validade e fabricação deve estar impressa na embalagem do produto. Deverá conter selo da ABO – Associação Brasileira de Odontologia	438149	UNIDADE	100

13	Escova dental adulto - Com cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 32 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cores sortidas, cabo anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 17 cm de comprimento. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde.	435448	UNIDADE	1968
14	Esparadrapo impermeável composição em 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, a base de borracha natural. Medidas mínimas de 5cmx4,5m. Possuir alta capacidade de aderência, facilitando a fixação de curativos e fácil de cortar.	437860	UNIDADE	12
15	Fio dental - material fio resina termoplástica, comprimento mínimo de 100 m, contendo data de fabricação, nº do lote e prazo de validade., devidamente aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia).	224952	UNIDADE	360
16	Fita microporosa hipoalérgica - branca, estéril, com boa aderência Medidas mínimas de 5cmx4,5m. Com características que permitam a transpiração da pele, hipoalergênica, para uso diário e prolongado.	437867	UNIDADE	24
17	Fralda descartável infantil tamanho G - atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente multi ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade. Em embalagem contendo marca e nome do produto, tamanho, peso indicado, quantidade e orientações de uso. Validade mínima 24 meses.	616003	UNIDADE	8030
18	Fralda descartável infantil tamanho M - atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente multi ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade. Em embalagem contendo marca e nome do produto, tamanho, peso indicado, quantidade e orientações de uso. Validade mínima 24 meses.	616002	UNIDADE	6023
19	Fralda descartável infantil tamanho P - atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente multi ajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade. Em embalagem contendo marca e nome do produto, tamanho, peso indicado, quantidade e orientações de uso. Validade mínima 24 meses.	616001	UNIDADE	2008
20	Fralda descartável infantil tamanho XG - atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes distribuídos em camadas, favorecendo a	616004	UNIDADE	2008

	absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente multi ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade. Em embalagem contendo marca e nome do produto, tamanho, peso indicado, quantidade e orientações de uso. Validade mínima 24 meses.			
21	Fralda descartável infantil tamanho XXG - atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente multi ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade. Em embalagem contendo marca e nome do produto, tamanho, peso indicado, quantidade e orientações de uso. Validade mínima 24 meses.	616005	UNIDADE	2008
22	Gel Dental Infantil com Flúor (entre 900 e 1.100ppm) - Gel dental infantil com aroma de morango ou tutti frutti. Tubo com no mínimo 50grs. Embalagem em tubo plástico apropriado, acondicionado individualmente. Nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação deve estar impressa na embalagem do produto. Validade mínima de 1 ano;	452037	UNIDADE	504
23	Gel Dental Infantil sem Flúor - Tubo com no mínimo 50 grs. Embalagem em tubo plástico apropriado, acondicionado individualmente, para crianças de 0 a 3 anos. Sabor tutti frutti ou morango. Nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação deve estar impressa na embalagem do produto.	469571	UNIDADE	96
24	Lenço umedecido infantil - para uso externo, com aloe vera e lanolina, sem álcool, testado dermatologicamente e acondicionado em embalagem plástica lacrada, com etiqueta adesiva para fácil retirada do lenço, medidas mínimas 19x14cm, com no mínimo 100 unidades. Composição: Propylene Glycol, Cocamidopropyl, Betaine, Polysorbate 20, PEG-75 Lanolin, Aloe Barbadensis Extract, Parfum, Parfum, Disodium EDTA, Phenoxyethanol, Sodium Benzoate, Potassium Sorbate, Aqua. Validade mínima de 2 anos. Produto registrado no Ministério da Saúde.	434965	PACOTE	528
25	Loção hidratante corporal - dermocosmético, com indicação para pele seca e sensível, sem perfume, não oleoso, testado dermatologicamente. embalagem contendo no mínimo 200ml, deverá conter lote, prazo de validade.	449768	UNIDADE	180
26	Luva de Procedimento - Tamanho "M" Caixa contendo 100 unidades; Luva de látex para procedimento, não estéril, boa sensibilidade, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, ambidestra, com pó bioabsorvível, aprovada pelo INMETRO; Embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade na caixa	619846	CAIXA	48
27	Luva de procedimento Tamanho "G". Caixa contendo 100 unidades; Luva de látex para procedimento, não estéril, boa sensibilidade, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, ambidestra, com pó bioabsorvível, aprovada pelo INMETRO; Embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade na caixa	619851	CAIXA	36

28	Pente para piolhos - pente específico para remoção de piolhos e lêndeas; Material: aço inoxidável de alta durabilidade, atóxico e resistente à corrosão; Dentes longos, paralelos e extra finos, com distância máxima de 0,3 mm entre cada dente, para garantir a remoção eficaz de lêndeas; Pontas arredondadas e polidas, evitando ferimentos no couro cabeludo; Cabo ergonômico em aço inoxidável, resistente, de fácil manuseio e higienização; Reutilizável, lavável e esterilizável em água fervente ou solução antisséptica; Embalagem individual, com instruções de uso e de higienização; Registro na ANVISA (quando aplicável) ou declaração de conformidade com normas sanitárias vigentes.	624894	UNIDADE	10
29	Pomada infantil para prevenção de assaduras - Composto com óxido de zinco, óleo de amêndoas e vitamina E. Tubo com no mínimo 60g. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde, validade mínima de 1 ano	428012	UNIDADE	528
30	Protetor solar fator 60 infantil - Especificações mínimas: textura leve, indicado para peles sensíveis, resistente ao suor e à água, hipoalergênico e dermatologicamente testado, podendo ser usado no corpo e rosto, não comedogênico, com vitaminas E. Frasco com no mínimo 120ml.	405890	UNIDADE	36
31	Repelente de insetos - Com fórmula para uso em crianças e adultos, eficaz em repelir mosquitos que podem transmitir zika, dengue, chikungunya, pernilongos, borrachudos, entre outros. Hipoalergênico, uso tópico em spray, Frasco de no mínimo 200ml. Registrado na anvisa. Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	432405	UNIDADE	96
32	Sabonete em barra - Com fórmula hidratante, hipoalergênico, ph neutro ou suave, base vegetal, enriquecido com ingredientes naturais, sem corantes e aromas suaves ou naturais. Dermatologicamente testado. Aromas e ingredientes sortidos entre aveia, calêndola, manteiga de karite, leite, entre outros. Peso mínimo: 85gr	444433	UNIDADE	3900
33	Sabonete infantil em barra - com fórmula hidratante, hipoalergênico, ph neutro ou suave, base vegetal, enriquecido com ingredientes naturais, sem corantes e aromas suaves ou naturais. Dermatologicamente testado. Aromas e ingredientes sortidos entre aveia, calêndola, manteiga de karite, leite, entre outros. Peso mínimo 70 gr	620659	UNIDADE	1092
34	Sabonete líquido infantil para bebês - hipoalergênico, não irritante aos olhos, com fórmula suave com glicerina vegetal e pH da pele. Desenvolvido para a pele delicadas dos bebês. Dermatologicamente testado. Livre de parabenos e ingredientes de origem animal. Fórmula com base vegetal e enriquecidos com extratos naturais. Frascos com no mínimo 250ml	406603	UNIDADE	288
35	Shampoo infantil neutro - indicado para todos os tipos de cabelo, proporcionando hidratação, maciez e brilho. Fórmula suave, com ingredientes naturais, que não arde os olhos. Hipoalergênico, ph fisiológico, livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos e cloreto de sódio. Frascos com no mínimo 350 ml	402414	UNIDADE	600

36	Shampoo - indicado para todos os tipos de cabelo, proporcionando hidratação, maciez e brilho. Fórmula suave, com ingredientes naturais. Hipoalergênico, pH fisiológico, parabenos, sulfatos e ftalatos e cloreto de sódio. Em versões diversas como neutra, anticaspas, hidratante, para cabelos secos, normais ou oleosos , bem como opções para cabelos cacheados ou crespos. Frasco com no mínimo 350ml	224618	UNIDADE	1032
----	--	--------	---------	------

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.746, de 2022.

1.8. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.8.1. Considerando a natureza contínua da necessidade de fornecimento de materiais de higiene pessoal, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrado o interesse da Administração e comprovada a vantagem da prorrogação.

1.9. Trata-se de aquisição de bens de consumo comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **pregão eletrônico**.

1.10. Os materiais de higiene pessoal a serem adquiridos deverão contemplar todos os itens necessários para o adequado suprimento das necessidades de higiene dos usuários atendidos na **Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS)** e no **Centro POP**, assegurando condições de dignidade, bem-estar e cuidado pessoal, indispensáveis ao acolhimento e à promoção da saúde no âmbito socioassistencial.

1.11. A aquisição abrangerá a entrega dos materiais listados no item 1.6 deste Termo de Referência, observando-se as especificações técnicas, as quantidades previstas e a periodicidade de fornecimento, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pelas unidades socioassistenciais, em conformidade com as diretrizes do SUAS.

1.12. Para fins deste Termo de Referência, entendem-se como materiais de higiene pessoal todos os produtos necessários à promoção da higiene individual dos usuários atendidos na CAIVS e no Centro POP, tais como sabonetes, xampus, condicionadores, escovas e pastas de dente, desodorantes, absorventes higiênicos, aparelhos de barbear, lenços umedecidos, entre outros itens correlatos e essenciais ao cuidado pessoal, à dignidade humana e à promoção da saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação é de fundamental importância para garantir o atendimento adequado às necessidades de higiene pessoal dos usuários da **Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS)** e do **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)**.

A aquisição de materiais de higiene pessoal visa assegurar condições dignas de cuidado, bem-estar, saúde e acolhimento aos indivíduos atendidos nesses equipamentos da rede socioassistencial, conforme preconiza o **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, com base nas seguintes justificativas:

2.1.1. Garantia de Dignidade e Direitos Humanos

- Proporciona ambiente limpo e seguro para o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assegurando condições mínimas de dignidade.

- Contribui para a efetivação dos direitos sociais previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente no âmbito da proteção social especial.

2.1.2. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças

- A higienização constante reduz a proliferação de doenças infectocontagiosas, especialmente em contextos de alta rotatividade de usuários.
- Diminui riscos sanitários, protegendo tanto os usuários quanto os profissionais que atuam nos equipamentos socioassistenciais.

2.1.3. Qualificação do Atendimento Socioassistencial

- Melhora as condições de acolhimento, segurança e respeito aos usuários.
- Valoriza a política pública e fortalece a confiança da população nos serviços prestados.

2.1.4. Prevenção do Agravamento da Vulnerabilidade Social

- Evita que a população em situação de rua enfrente condições ainda mais degradantes durante o acesso aos serviços de proteção social.
- Contribui para a reinserção social, oferecendo um espaço digno e acolhedor que incentiva a permanência nos programas e serviços da rede de assistência.

2.1.5. Agilidade e Eficiência na Gestão Pública

- Garante a continuidade e a regularidade das ações dos equipamentos socioassistenciais, evitando interrupções por falta de insumos básicos.
- Permite maior planejamento e organização administrativa, assegurando respostas rápidas e efetivas às demandas cotidianas.

2.1.6. Fomento à Humanização do Atendimento

- Cria ambiente mais humanizado, limpo e acolhedor, reforçando o sentimento de dignidade dos usuários.
- Demonstra o compromisso da Administração Pública com o cuidado e o respeito à população em situação de vulnerabilidade extrema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A aquisição de materiais de higiene pessoal pela Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade, assegurando a boa utilização dos recursos públicos e garantindo a continuidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

Nesse contexto, a utilização da modalidade **pregão eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** e do critério de julgamento por **menor preço unitário por item**, configura-se como a solução mais adequada para suprir a demanda contínua e essencial da **Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS)** e do **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)**.

O **pregão eletrônico** é reconhecido por ampliar a competitividade e garantir maior transparência aos processos licitatórios. Por ser realizado em ambiente digital, possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, eliminando barreiras geográficas e viabilizando propostas mais vantajosas em termos de custo-benefício. Além disso, reforça os princípios da publicidade e do controle social, pois todos os atos ficam registrados eletronicamente e disponíveis para consulta pública.

A escolha do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela natureza contínua e variável do consumo de materiais de higiene pessoal. O SRP permite que a Administração adquira os produtos conforme a necessidade real, sem necessidade de abrir novos processos a cada demanda, garantindo agilidade, regularidade do abastecimento e prevenção de desabastecimentos nas unidades.

O SRP também proporciona **economia de escala**, possibilitando contratações planejadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, o que otimiza a gestão de recursos públicos e contribui para a eficiência operacional.

O critério de **menor preço unitário por item** é igualmente adequado, pois considera as especificações técnicas distintas de cada material. Esse modelo possibilita que diferentes fornecedores atendam itens específicos, garantindo melhor relação custo-benefício, qualidade dos produtos entregues e manutenção da ampla competitividade.

Conclui-se, portanto, que a adoção do **pregão eletrônico**, aliado ao **SRP** e ao julgamento pelo **menor preço unitário por item**, é a solução mais compatível com o interesse público. Tal estratégia assegura economicidade, eficiência e eficácia, garantindo o fornecimento regular de itens essenciais à promoção da higiene, saúde e dignidade dos usuários da CAIVS e do Centro POP, em consonância com as diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e com os princípios do art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal.

Por fim, a solução foi definida com base em **pesquisas de mercado** e **estudos técnicos de viabilidade**, considerando o ciclo de vida do objeto, os custos associados, os padrões de consumo e as exigências da política pública de assistência social. Verificou-se que o modelo proposto está em plena conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, assegurando uma contratação transparente, eficiente e vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade

4.1.1.1. Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e no art. 4º do **Decreto Federal nº 7.746/2012**.

4.1.1.1.1. A empresa contratada deverá adotar práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, priorizando:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, ar, solo e água);
- b) Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Uso eficiente de recursos como água e energia;

- d) Geração de empregos locais, sempre que possível;
- e) Produtos com maior vida útil e menor custo de manutenção;
- f) Inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
- g) Insumos de origem sustentável;
- h) Produtos florestais (madeireiros ou não) oriundos de manejo sustentável ou reflorestamento.

4.1.1.1.2. No fornecimento de materiais de higiene pessoal descartáveis ou com potencial gerador de resíduos sólidos (frascos plásticos, embalagens, papel higiênico, absorventes, entre outros), deverão ser observados:

- a) Conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, o **Decreto nº 10.936/2022** e os princípios da logística reversa e da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- b) Preferência, sempre que possível, por produtos com embalagem reciclável, reutilizável ou biodegradável;
- c) Evitar embalagens excessivas ou de alto impacto ambiental;
- d) Atendimento às normas locais e internas do órgão contratante sobre gerenciamento de resíduos e coleta seletiva, quando houver.

4.1.2. Da Não Indicação de Marcas ou Modelos

4.1.2.1. É vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, exceto quando tecnicamente indispensável, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Da Inexigência de Amostra

4.1.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos materiais durante o processo licitatório.

4.1.4. Da Vedação à Subcontratação

4.1.4.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento.

4.1.5. Da Inexistência de Garantia Contratual

4.1.5.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens de consumo comum e de entrega imediata ou parcelada, conforme a demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecimento dos materiais de higiene pessoal será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, observando-se as quantidades adquiridas e respeitando os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

5.2. O início do fornecimento será imediato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

5.3. A entrega das quantidades adquiridas será realizada de acordo com a demanda real e programada pela CONTRATANTE, podendo os itens ser requisitados de forma integral ou fracionada ao longo da vigência contratual, mediante solicitações formais.

5.4. Caso não seja possível atender à solicitação no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração as razões do impedimento, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.5. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
5.5.1. Centro Pop – Alameda Visconde de Taunay, nº 278, Parque São Clemente, Olaria – Nova Friburgo/RJ; de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

5.5.2. CAIVS – Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso – Rua Itajubá, S/N, Vargem Grande, Cônego – Nova Friburgo/RJ; de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

5.5.3. Outros locais indicados formalmente pela CONTRATANTE, desde que situados no município de Nova Friburgo/RJ.

5.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações exigidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da conformidade dos materiais quanto à quantidade, qualidade e especificações, sendo formalizado por meio de termo de recebimento definitivo.

5.8.1. Caso a Administração não se manifeste dentro do prazo estipulado, considerar-se-á automaticamente efetivado o recebimento definitivo no último dia do prazo, salvo manifestação formal em sentido contrário.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, não conformidade com os padrões exigidos ou quaisquer danos posteriores à entrega, respondendo civil, administrativa e tecnicamente pela integridade dos materiais fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão automaticamente prorrogados pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas por apostila (art. 115, §5º).

6.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou respectivos substitutos (art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando providências para regularização de faltas, inconformidades ou defeitos observados (art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal informará aos superiores quaisquer situações que demandem providência ou decisão além de sua competência (art. 117, §2º).

6.3.3. A Contratada deverá reparar, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues com vícios, defeitos ou não conformidades (art. 119).

6.4. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento de materiais, não se excluindo ou reduzindo tal responsabilidade em virtude da fiscalização exercida pelo Contratante (art. 120).

6.5. A Contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao fornecimento (art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência da Contratada quanto a esses encargos não transfere à Administração qualquer responsabilidade, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão/entidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, podendo excepcionalmente ser admitido o uso de meio eletrônico (IN nº 5/2017, art. 44, §2º).

6.7. O órgão poderá convocar representante da Contratada para tratar de providências que exijam adoção imediata (IN nº 5/2017, art. 44, §3º).

6.8. Após a assinatura do contrato, o órgão realizará reunião inicial com a Contratada, apresentando o plano de fiscalização, contendo informações sobre obrigações contratuais, procedimentos de fiscalização, plano de entrega, critérios de aferição da conformidade dos materiais e possíveis sanções (IN nº 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal, será verificada a regularidade da Contratada junto ao SICAF.

6.10. Caso não constem registros regulares no SICAF, serão exigidos: Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.11. A fiscalização do fornecimento obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1. O acompanhamento, gestão e fiscalização serão exercidos por representantes do Contratante, cabendo-lhes resolver dúvidas e relatar ocorrências à Administração, conforme capítulo VI, título III, da Lei nº 14.133/2021.

6.11.2. Antes do início da execução, serão formalmente designados gestor e fiscal do contrato, bem

como seus substitutos.

6.11.3. O(s) fiscal(is) registrará(ão) todas as ocorrências relevantes, com data e conteúdo, encaminhando os registros à autoridade competente.

6.11.4. O(s) fiscal(is) deverá(ão) possuir conhecimento técnico suficiente para avaliar a qualidade dos materiais entregues.

6.11.5. A verificação da conformidade será baseada nos critérios constantes deste Termo de Referência, especialmente nas especificações dos materiais.

6.11.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por danos decorrentes de falhas no fornecimento.

6.12. São obrigações do Contratante:

6.12.1. Atestar as notas fiscais da Contratada após verificação da conformidade dos materiais entregues.

6.12.2. Efetuar o pagamento devido dentro do prazo contratual.

6.12.3. Fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada.

6.12.4. Aplicar penalidades cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência, edital e Lei nº 14.133/2021.

6.12.5. A fiscalização seguirá rotinas complementares:

6.12.5.1. Realização de avaliação da entrega mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com redimensionamento proporcional do pagamento quando a Contratada:

a) Deixar de entregar os materiais;

b) Entregar produtos fora da especificação ou com qualidade inferior;

c) Entregar quantidade menor que a demandada.

6.12.5.2. O uso do IMR não impede a aplicação de outros mecanismos de avaliação da conformidade.

6.12.5.3. Conforme Anexo VIII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, poderá haver retenção ou glosa proporcional ao grau de irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.12.5.4. Irregularidades que ensejarão glosa:

- Não fornecimento de itens acordados;
- Fornecimento de itens com qualidade inferior ou fora da especificação;
- Entregas parciais injustificadas ou em desacordo com os prazos pactuados.
- Entregas parciais injustificadas ou em desacordo com os prazos pactuados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 07.293.841/0001-83, no endereço: Alameda Eduardo Guinle, nº 137, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.625-130.

7.2. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

7.2.1. Centro Pop – Alameda Visconde de Taunay, nº 278, Parque São Clemente, Olaria – Nova Friburgo/RJ; de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

7.2.2. CAIVS – Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso – Rua Itajubá, S/N, Vargem Grande, Cônego – Nova Friburgo/RJ; de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

7.3. Da liquidação da despesa:

7.3.1. A liquidação será realizada pela Secretaria de Fazenda, após o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o Decreto nº 2.493, de 07 de novembro de 2023.

7.3.2. No momento da emissão do Documento Fiscal e da liquidação da despesa, deverão ser observados os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.480/2023, que trata da arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, fundos e fundações municipais, bem como as regras previstas no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

7.4. Do pagamento da despesa:

7.4.1. O pagamento será efetuado conforme o Decreto Municipal nº 2.493/2023, desde que estejam válidas as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrangendo contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual – CND referente ao ICMS.

7.4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para possibilitar ao Contratante efetuar o pagamento.

7.4.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is) por erro ou incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação da(s) Nota(s).

7.4.4. Conforme o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, motivadamente e sem prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive reter o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir dano de difícil ou impossível reparação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Antes da celebração do contrato, a Administração verificará eventual impedimento à contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:
a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3. A consulta será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que impede a contratação com o Poder Público em caso de ato de improbidade administrativa.

8.4. Caso constem Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar eventual fraude por parte das empresas apontadas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros critérios.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação antes de eventual negativa de contratação.

8.7. Atendidas as condições de contratação, a habilitação será verificada pelo SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado, a documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, exceto quando legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica ou documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças em documentos pertinentes ao CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou equivalente válido em todo território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede;

c) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhada de documento dos administradores;

- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no Brasil: decreto de autorização;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo e documento dos administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil ou Registro Público de Empresas Mercantis;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto e registro conforme Lei nº 5.764/1971;
- i) Agricultor familiar: DAP ou DAP-P válida;
- j) Produtor rural: matrícula no CEI comprovando qualificação como produtor rural (IN RFB nº 971/2009).

Todos os documentos devem estar acompanhados de alterações ou consolidações respectivas.

8.12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.3 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.12.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

8.12.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2.7 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.8 - Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.

8.12.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13 - Dos benefícios fiscais da ME'S, EPP'S e EQUIPARADAS na fase de habilitação:

8.13.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.13.3 - Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto neste edital e na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

8.14 Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.14.2 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.14.3 - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.

8.14.4 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderão apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

8.14.5 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.14.6 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

8.14.7 - Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.15 Qualificação Técnica:

8.15.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.15.2.1 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.15.2.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto

contratado, dentre outros documentos.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Atender a todas as solicitações de fornecimento de materiais de higiene efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, respeitando o quantitativo de cada item;

9.1.2. Fornecer os materiais de higiene conforme as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade determinada pela legislação vigente;

9.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega dos materiais de higiene;

9.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues que apresentarem danos decorrentes do transporte ou da execução do fornecimento;

9.1.5. Providenciar a correção imediata de quaisquer deficiências apontadas pelo Contratante durante a entrega ou conferência dos materiais;

9.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e autenticidade dos materiais fornecidos, bem como amostras para análise, sem ônus adicional à Administração;

9.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos materiais de higiene;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Estender aos Contratos ou Atas os benefícios e promoções oferecidos a demais clientes da Contratada, quando aplicável;

9.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros por seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência ou descumprimento das normas de segurança na entrega dos materiais;

9.1.11. Arcar com todas as despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos relacionados à execução do fornecimento;

9.1.12. Mesmo não sendo fabricante da matéria-prima, responder integral e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos materiais fornecidos, providenciando a substituição, às suas expensas, de itens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.13. Manter endereço eletrônico válido para comunicação com o Contratante, informando imediatamente qualquer alteração;

9.1.14. Disponibilizar responsável técnico ou supervisor para acompanhamento do fornecimento dos materiais, garantindo a correta execução do contrato;

9.1.15. Arcar com despesas e responsabilidade pelo transporte e entrega dos materiais de higiene;

9.1.16. Fornecer todos os materiais necessários à plena execução do fornecimento contratado;

9.1.17. Manter canal de comunicação ininterrupto, com profissional de sobreaviso e seu substituto, para acionamento imediato em caso de intercorrência;

9.1.18. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em fornecimento de materiais de higiene compatível com o objeto do Termo de Referência;

9.1.19. Garantir que os Atestados de Capacidade Técnica contenham data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da empresa contratada, responsável(s) técnico(s), especificações e informações detalhadas sobre quantitativo executado.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Comunicar à Contratada todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento dos materiais de higiene;

9.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estipulado na licitação e no Contrato;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando falhas e solicitando medidas corre-

tivas;

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues fora das especificações do contrato;

9.2.5. Garantir que a Contratada mantenha todas as obrigações assumidas e condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

9.2.6. Aplicar sanções administrativas quando necessário;

9.2.7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada;

9.2.8. Observar demais condições constantes do Edital de Licitação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas no presente Termo de Referência, ou do disposto na legislação aplicável, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do fornecimento dos materiais de higiene;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial que acarrete grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para habilitação ou execução do contrato;

10.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7. Ensejar retardamento injustificado na execução ou entrega dos materiais de higiene;

10.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;

10.1.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre licitantes, a qualquer momento da licitação, inclusive após a fase de lances.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, conforme a gravidade da falta, as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

10.3.2.1. Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada;

10.3.2.2. Compensatória de 5% sobre o valor da fatura correspondente ao mês em que for constatada a falta;

10.3.2.3. Moratória de 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (correspondente a 20 dias de inadimplência), podendo ensejar rescisão;

10.3.2.4. Moratória de 10% sobre o valor total do contrato, por inadimplência além do prazo previsto, podendo ensejar rescisão;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. O impedimento de licitar e contratar será por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.5. A declaração de inidoneidade permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento à Administração pelos prejuízos causados;

10.6. Multas e outras sanções poderão ser relevadas motivadamente, por conveniência administrativa, mediante ato justificado da Administração;

10.7. As sanções previstas nos itens 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 10.3.2, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.8. A aplicação de qualquer penalidade será formalizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 163.513,70 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e treze reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária (Anexo II) anexado aos autos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária:	Gerência de Proteção Social Especial
Fonte de Recursos:	1660/ 1661
Programa de Trabalho:	36001082.44094.2.238 / 36.001.082440094.2.242
Natureza da Despesa:	339030-04

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O fornecimento dos materiais de higiene objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para decretação de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.2. Fica determinado que a proposta apresentada pelo vencedor do certame deverá ser acompanhada da planilha de custos e formação de preços.

13.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela subscritora, auxiliada pela equipe técnica desta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, garantindo a adequada fundamentação técnica e jurídica da contratação.

Nova Friburgo/RJ, 11 de novembro de 2025.

UNIDADE REQUISITANTE:	ELABORADOR SEGUNDO DADOS FORNECIDOS PELA UNIDADE REQUISITANTE ATRAVÉS DO DFD / APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO:
Amélia Cristina Domingues Fernandes Coordenação da Casa de Acolhimento Vila Sorriso Mat.: 115.162 Jorge Luiz Clemente de Abreu Coordenação do Centro POP Mat.:199.110 Rosângela Caterina Cassano Gerente de Proteção Social Especial Mat.:199.059	Antonio Carlos Sant Ana Assessor Nível Intermediário Mat. 207.630 Visto e revisado por Monara Tavares da Silva Cunha Assessora Nível Superior de Apoio Administrativo Mat. 199.511

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Yuri Guimarães Felisberto Bezerra
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Mat. 100.518